LEI Nº 7.960, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelos Municípios que especifica para constituir o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica ratificado, pelo Município de Patos de Minas, o Protocolo de Intenções firmado pelos Municípios de Arapuá, Carmo do Paranaíba, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Matutina, Patos de Minas, Patrocínio, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros e Varjão de Minas, com objetivo de constituir o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR, associação pública com personalidade de direito público e natureza autárquica.

Art. 2° Integram a presente Lei o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR.

Art. 3° Fica o Município autorizado a firmar contratos ou parcerias decorrentes do Consórcio, visando execução do fim a que se destina, nos Termos do Protocolo de Intenções ratificado por esta Lei.

Art. 4° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 27 de julho de 2020, 132° ano da República e 152° ano do Município.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal